

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 17.**

**Portaria nº 1.163, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 16.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                          |                                  |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero                                     |                          | <b>UF:</b> SP                    |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Baiano de Ensino Superior, com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia. |                          |                                  |
| <b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi   |                          |                                  |
| e-MEC Nº: 201101419  |                          |                                  |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br>73/2014  | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>12/3/2014 |

**I – RELATÓRIO**

|   |                       |           |            |              |
|---|-----------------------|-----------|------------|--------------|
| <b>I. Dados Gerais da IES</b>   |                       |           |            |              |
| <b>Número do processo e-MEC:</b> 201101419  |                       |           |            |              |
| <b>Nome:</b> Instituto Baiano de Ensino Superior - IBES   |                       |           |            |              |
| <b>Endereço:</b> Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Bairro Itagira. Salvador - BA.<br>CEP:41815-290                           |                       |           |            |              |
| <b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 862, de 27 de março de 2002   |                       |           |            |              |
| <b>Mantenedora:</b> Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Assupero, pessoa jurídica de direito privado. |                       |           |            |              |
| <b>Endereço:</b> Avenida Paulista, nº 900, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo               |                       |           |            |              |
| <b>Natureza jurídica:</b> Direito Privado   |                       |           |            |              |
| <b>Outras IES mantidas?</b> Sim   |                       |           |            |              |
| <b>2. Situação dos cursos</b>   |                       |           |            |              |
| <b>Graduação</b>  |                       |           |            |              |
| <b>Curso</b>  | <b>Situação Legal</b> | <b>CC</b> | <b>CPC</b> | <b>ENADE</b> |
| Administração   | Reconhecido           | 3         | 3          | 3            |
| Ciências da Computação  | Reconhecido           | 3         |            |              |
| Análise de Sistemas   | Autorizado            |           |            |              |
| Ciências Contábeis  | Reconhecido           | 4         |            | 4            |
| Comércio Exterior   | Reconhecido           |           |            |              |
| Comunicação Ilustração Digital  | Autorizado            |           |            |              |
| Comunicação Empresarial   | Autorizado            |           |            |              |
| Comunicação WEB   | Autorizado            |           |            |              |
| Comunicação Publicidade e Propaganda  | Reconhecido           | 4         | 3          | 3            |
| Direito   | Reconhecido           | 4         | 3          | 3            |
| Eventos   | Reconhecido           | 5         |            |              |
| Fisioterapia  | Reconhecido           | 3         | 3          | 3            |
| Gerenciamento de Redes  | Reconhecido           | 3         |            |              |

|   |  |   |          |                 |
|---|--|---|----------|-----------------|
| <b>Gestão Est. Esportivos</b>           | <b>Autorizado</b>  |   |          |                 |
| <b>Gestão RH</b>                        | <b>Reconhecido</b>   | <b>3</b>                                | <b>3</b> | <b>4</b>        |
| <b>Gestão Hospitalar</b>                | <b>Reconhecido</b>   | <b>3</b>                                |          |                 |
| <b>Turismo receptivo</b>                | <b>Reconhecido</b>   | <b>4</b>                                | <b>2</b> | <b>4</b>        |
| <b>Marketing</b>                        | <b>Reconhecido</b>   | <b>3</b>                                | <b>2</b> | <b>2</b>        |
| <b>Multimeios</b>                       | <b>Autorizado</b>  |   |          |                 |
| <b>Processos Gerenciais</b>             | <b>Reconhecido</b>   | <b>3</b>                                | <b>3</b> | <b>3</b>        |
| <b>Produção Gráfica</b>                 | <b>Autorizado</b>  |   |          |                 |
| <b>Turismo</b>                          | <b>Reconhecido</b>   | <b>4</b>                                |          |                 |
| <b>Pós-Graduação</b>                    |  |   |          |                 |
| - stricto sensu?                        | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não |          |                 |
| <b>Se sim, quantos?</b>                 |  |   |          |                 |
| - lato sensu?                           | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não |          |                 |
| <b>Se sim, quantos? 6</b>               |  |   |          |                 |
| <b>Educação a Distância</b>             |  |   |          |                 |
| - graduação?                            | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não |          |                 |
| <b>Se sim, quais?</b>                   |  |   |          |                 |
| - pós-graduação lato sensu?             | <input type="checkbox"/> Sim   | <input checked="" type="checkbox"/> Não |          |                 |
| <b>Se sim, quantos?</b>                 |  |   |          |                 |
| <b>Resultado de Avaliação</b>           |  |   |          |                 |
| <b>3. Resultado IGC</b>                 |  |   |          |                 |
| <b>Ano</b>                              | <b>Contínuo</b>  | <b>Faixa</b>                            |          |                 |
| <b>2012</b>                             | <b>23846</b>   | <b>3</b>                                |          |                 |
| <b>4. Avaliação in loco</b>             |  |   |          |                 |
| <b>Período da visita: 4 a 8/10/2011</b> |  |   |          |                 |
| <b>Número do Relatório: 90379</b>       |  |   |          |                 |
| <b>Dimensões</b>                        |  |   |          | <b>Conceito</b> |
| <b>1</b>                                | A missão e o plano de desenvolvimento institucional.   |   |          | <b>3</b>        |
| <b>2</b>                                | A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, às bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.                          |   |          | <b>4</b>        |
| <b>3</b>                                | A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. |   |          | <b>4</b>        |
| <b>4</b>                                | A comunicação com a sociedade.   |   |          | <b>3</b>        |
| <b>5</b>                                | As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.   |   |          | <b>3</b>        |
| <b>6</b>                                | Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.                     |   |          | <b>3</b>        |
| <b>7</b>                                | Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.  |   |          | <b>3</b>        |
| <b>8</b>                                | Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos,  |   |          | <b>4</b>        |

|   |   |          |
|---|---|----------|
|   | resultados e eficácia da autoavaliação institucional.   |          |
| <b>9</b>  | Políticas de atendimento aos discentes.   | <b>3</b> |
| <b>10</b>   | Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. | <b>4</b> |
| Requisitos legais – considerações:  |   |          |
| <b>Conceito Institucional</b>   |   | <b>4</b> |
| <b>CTAA?</b>  | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não  |          |
| <b>5. Encaminhamento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC)</b>   |   |          |
| Considerações   |   |          |
| <p>Quanto aos requisitos legais, a Instituição de Educação Superior (IES) não atendeu plenamente a uma das exigências: condições de acesso aos portadores de necessidades especiais. Sobre esse requisito os avaliadores apresentaram as seguintes observações:</p> <p><i>O Instituto Baiano de Ensino Superior (IBES), em atendimento ao Decreto nº 5.296/2004, não apresenta condições plenas para acesso a portadores de necessidades especiais, permitindo acesso parcial às dependências da Instituição.</i></p> <p>Diante dessas observações, foi instaurada diligência com o objetivo de permitir que a IES apresentasse os seus esclarecimentos. Em resposta, a instituição apresentou as seguintes informações:</p> <p><i>Em atenção à diligência baixada no presente processo, informamos:</i></p> <p><i>1. Em relação às condições de acessibilidade de alunos portadores de necessidades especiais, é importante destacar que o Instituto Baiano de Ensino Superior – IBES sempre procurou atender a todos os requisitos indispensáveis previstos do Decreto nº 5.296/2004.</i></p> <p><i>Em razão de se encontrar instalado em um prédio de apenas 3 (três) pavimentos, a IES destinou todo o andar térreo para atendimento aos portadores de necessidades especiais. Assim é que nesse pavimento encontram-se salas de aula, laboratórios, biblioteca, sanitários próprios (M/F) e dependências administrativas para atendimento aos alunos.</i></p> <p><i>2. A própria Comissão Avaliadora do INEP ressalta em seu relatório, item 11.1 – Requisitos legais – que o Instituto Baiano de Ensino Superior - IBES oferece “acesso parcial aos portadores de necessidades especiais”, em razão dos 2º e 3º pavimentos ainda não possuírem rampas de acesso. É oportuno salientar, no entanto, que nestes pavimentos funcionam somente salas de aula que não são utilizadas por portadores de necessidades especiais, já que elas também existem no pavimento térreo, conforme foi esclarecido acima.</i></p> <p><i>Prestadas as informações contidas na presente diligência, aguardamos a continuidade da tramitação do processo de recredenciamento do Instituto Baiano de Ensino Superior – IBES.</i></p> <p><b>Considerações finais da análise técnica</b></p> <p>Observa-se que a IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, algumas com conceitos superiores ao referencial mínimo de qualidade. Contudo, a instituição não atendeu plenamente ao requisito referente à acessibilidade. Por outro lado, de acordo com sua resposta à diligência instaurada por esta Secretaria, ela informa que destina todo um andar (térreo), com instalações adequadas, aos portadores de necessidades especiais, informação confirmada pelo relatório dos avaliadores. Diante dessas informações, pode-se concluir que existe um ambiente parcial favorável ao</p> |   |          |

desenvolvimento de atividades acadêmicas pelos portadores de necessidades especiais, o que não representa um cenário ideal, tendo em vista que cabe à IES promover as condições necessárias à integração total desse público ao seu espaço.

Portanto, entende-se que, melhorando os aspectos acima tratados, a IES tem condições de continuar a fomentar as suas atividades plenamente.

#### **Conclusão**

Considerando o disposto na legislação vigente, as informações contidas no relatório nº 90379 e as observações desta análise técnica, recomenda-se o credenciamento do Instituto Baiano de Ensino Superior, situado na Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Bairro Itaigara, Salvador - BA, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

#### **6. Considerações do Relator**

A IES apresenta resultados avaliativos adequados ao credenciamento.

O procedimento de credenciamento foi recomendado pela SERES, não havendo, barreira regulatória para sua recusa.

Determino que a SERES acompanhe a adequação das instalações referentes à acessibilidade até o padrão considerado ideal, já que se trata de IES com CI 4.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Baiano de Ensino Superior, com sede na Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, Bairro Itaigara, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero, com sede na Avenida Paulista, nº 900, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 12 de março de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 12 de março de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente